

**INDICO** nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine aos órgãos competentes da Administração Municipal a **realização de estudos técnicos, jurídicos e operacionais** visando à implantação de sistema de patinetes elétricos compartilhados no município de Santo André.

## **JUSTIFICATIVA**

A mobilidade urbana sustentável constitui um dos principais desafios das cidades contemporâneas. Os patinetes elétricos compartilhados vêm se consolidando, em diversos municípios brasileiros e no exterior, como **alternativa eficiente, sustentável e complementar ao transporte público**, contribuindo para a redução do tráfego de veículos automotores, da emissão de poluentes e do tempo de deslocamento da população.

A implantação de sistema regulamentado de patinetes elétricos em Santo André poderá:

- fomentar a **mobilidade ativa e sustentável**;
- ampliar as opções de deslocamento de curta distância;
- integrar-se ao sistema de transporte público existente;
- estimular o uso racional do espaço urbano;
- e promover inovação e modernização da mobilidade municipal.

Ressalta-se que a **regulamentação, autorização e fiscalização** desse tipo de serviço inserem-se na **competência municipal**, por se tratar de serviço de interesse local e de uso do espaço público urbano, cabendo ao Município definir critérios de operação, áreas permitidas, regras de segurança e responsabilidades das empresas operadoras.

**Diante disso**, após a realização de todos os estudos prévios necessários para avaliar a viabilidade técnica, econômica e jurídica da implantação do sistema, bem como seus impactos na mobilidade urbana, segurança viária e ordenação do espaço urbano, **que a Administração Municipal promova, efetivamente, os procedimentos necessários à implantação do referido serviço na cidade.**

1) Gilvan Ferreira de Souza Junior Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário “João Raposo Rezende – Zinho”, 10 de fevereiro de 2026.

**Ver. BAHIA - EVILASIO**

**VEREADOR**

